



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

REF. PROTOCOLO Nº 10378/2018
NOTIFICAÇÃO 012/2019

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista o Decreto nº 4.960, de 6 de abril de 2018 em seu Capítulo V, Art. 10, Parágrafo 4º, eu **ANTONIO AGOSTINHO FERREIRA**, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, juntamente com o Sr. Roque Gomes Filho, presidente do Conselho de Desenvolvimento, após análise dos autos, **NOTIFICAMOS** vossa senhoria em relação ao empreendimento "**JARDIM SANTO ANTONIO**", localizado na Av. Tropicart, nº 415, neste município, que deverão realizar as seguintes adequações:

1. Na impossibilidade de reforma e ampliação de mais 2 (duas) salas de aula na escola localizada no bairro Jardim Haydee, fica estabelecido que deverão ser instalados equipamentos de sinalização, prevenção e combate a incêndios, bem como emissão de CLCB/AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo das seguintes escolas municipais: EMEB "Augusta Bortolucci Latarini", EMEB "Dr. Paulino de Felippi", EMEB "Dr. Eduardo de Almeida Vergueiro Neto", EMEB "Dr. José Rubens Bartholomei", EMEB "Tatiana Fernanda Marcelino", EMEB "Pref. Joaquim Ignácio Sertório" e EMEB "Pref. Antônio Costa", bem como a doação e instalação de câmeras e alarmes de segurança para a EMEB "Orlinda Martelli Peigo".

2. O local onde será implantado o mesmo, de acordo com o Departamento de Esportes e Lazer, não possui infraestrutura ou espaço físico para a prática de esportes e lazer. Há a necessidade da realização de melhorias nas dependências do Sistema de Lazer "Daniel Couto" situado no bairro da Vila Centenário, na Rua Vereador Estevo de Felippi, com reforma e pintura dos brinquedos existentes e instalação de mais 1 (um) novo.

3. Infraestrutura e alargamento na Rua Lauro Petroni conforme projeto no trecho de confrontação do loteamento, bem como recapeamento dos pontos críticos da rua acima citada, e não um "tapa buracos" conforme página 14 do EIV apresentado.

4. A nova ponte a ser construída no loteamento deverá suportar qualquer tipo de tráfego de veículos (leves ou pesados) com, no mínimo 12 toneladas, contradizendo o disposto na página 15 do EIV, Item 2.

5. Fazer o calçamento defronte as áreas verdes do loteamento, junto às Ruas 3 e 4.

Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, 13 de março de 2019.



Antonio Agostinho Ferreira

Diretor Dep. Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Washington Luiz nº 50 - CEP: 13990-000 – Tel. (19) 3651-9699